

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 – CMDCA/MG

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto à formação da Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrida em 27 de Março de 2019, registrada em ata.

Considerando Lei Municipal Nº 2.2862015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

Considerando a Resolução do Conanda nº 170/2014 que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal supracitada resolve:

Art. 1º - Deliberar pela formação da comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares sendo composta por:

- Aline Xavier Tavares – Poder Público
- Elidiane Tavares – Poder Público
- Reginaldo Silva – Sociedade Civil
- Marilene Coimbra – Sociedade Civil

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;



V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII- Lavrar a ata de Eleição – votação e apuração.

VIII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

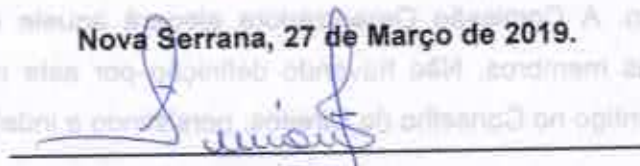
IX- Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º: Esta Comissão terá até 10 de janeiro de 2020 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Lei nº 2.286/2015.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 27 de Março de 2019.



Simoni Flores

Presidente do CMDCA